

**Parecer do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Contábeis e  
Destinação do Resultado da Companhia de Pesquisa de Recursos  
Minerais – CPRM, em 31 de dezembro de 2020**

O Conselho Fiscal da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu o exame do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, e tendo como base o Parecer da Consultoria Jurídica nº 3/2021/DICOTE/COJUR, de 15 de março de 2021, o Parecer do Conselho de Administração, de 16 de março de 2021, e ainda o Relatório da Sênior Auditores e Consultores, de 24 de fevereiro de 2021, o qual apresentou uma ressalva relativa à Análise da vida útil e teste de recuperabilidade dos ativos, é de opinião que as peças examinadas traduzem de modo adequado a situação patrimonial, econômica e financeira da CPRM, encontrando-se em condições de serem submetidos à apreciação e aprovação pela Assembleia Geral Ordinária da Sociedade.

O Conselho Fiscal, ao analisar as Demonstrações Contábeis e as Notas Explicativas, corrobora o entendimento dos Auditores Independentes e reitera a necessidade de providências concretas e imediatas no sentido de aprimorar o referido Balanço, no que se refere à análise da vida útil e teste de recuperabilidade dos ativos, em que a Companhia não realizou a revisão da vida útil econômica dos ativos imobilizados, bem como, o teste de recuperabilidade dos ativos, conforme requerido pelo CPC 27 – Ativo Imobilizado e CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, não sendo possível mensurar a existência de eventuais ajustes e seus possíveis reflexos nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020, Nota Explicativa 13.

O Conselho Fiscal ressalta ainda a necessidade de atenção especial da CPRM quanto à regularização dos Financiamentos Concedidos e Outros Créditos – Nota Explicativa 11 e adiantamento de despesas a título de viagens e suprimentos de fundos e prestação de serviço de terceiros – Nota Explicativa 8. As ações a serem desenvolvidas poderão aperfeiçoar as demonstrações, objetivando maior controle, transparência e clareza na apresentação das informações.

Em relação à destinação dos Resultados da Companhia, o Conselho Fiscal manifesta-se favorável à submissão da proposta de destinação do resultado do exercício à Assembleia Geral dos Acionistas na forma apresentada pelo Conselho de Administração, tendo em vista a estrutura de capital e a situação financeira da Companhia.

Brasília, 18 de março de 2021.

Frederico Bedran Oliveira

José Luiz Ubaldino de Lima



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO BEDRAN DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Fiscal**, em 18/03/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ UBALDINO DE LIMA, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/03/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALONSO DA COSTA, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/03/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.sgb.gov.br/autenticidade](http://sei.sgb.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0453575** e o código CRC **FF6C45BE**.

---